



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 112/2024 AO PLO Nº 8/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 08/2024, que “Denomina “Parque Linear Paulo Dantas” o parque público a ser construído na Rua Capitão José da Luz, s/nº, no Bairro Coelhos”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem como finalidade denominar “Parque Linear Paulo Dantas” o parque público a ser construído na Rua Capitão José da Luz, s/nº, no Bairro Coelhos, no município do Recife.

Em justificativa, a Vereadora Cida Pedrosa esclarece que:

“Esta iniciativa emerge no contexto de transformação urbanística e social significativa na área anteriormente conhecida como Comunidade Roque Santeiro, no Bairro Coelhos, marcada pela presença de habitações precárias e palafitas. Com a relocação das famílias para o recém-construído habitacional Sérgio Loreto, abre-se a oportunidade para a criação de um espaço público que promove lazer, saúde e integração comunitária, bem como contribui, significativamente, para a paisagem urbana da região.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O Parque está concebido para incorporar elementos naturais e urbanos, incluindo mirante, pista de cooper, ciclovia, ecopasseio, áreas de convívio, anfiteatro e outras estruturas que favorecem a prática de esportes, a contemplação e o encontro social. A proposta do Parque segue referências de sucesso tanto nacionais quanto internacionais, visando tornar o Recife uma “Cidade Parque” até 2037.

Sobre o Homenageado, Dr. Paulo Dantas, destacamos sua trajetória de serviço e dedicação ao povo do Recife. Médico Pediatra, Servidor Público e Político, ele teve uma vida dedicada à Saúde Pública, à Assistência Social e à defesa dos Direitos Humanos. Sua atuação como Médico, Vereador, Secretário Municipal e militante social reflete um compromisso genuíno com o bem-estar social e o desenvolvimento da cidade do Recife. Dantas, em sua trajetória política, também teve sua atuação ligada ao Bairro Coelhos.

A nomeação do parque como “Parque Linear Paulo Dantas” não é apenas um tributo à sua memória, mas também um reconhecimento de seu legado duradouro para a cidade e seus cidadãos. Esta Propositura visa fortalecer a identidade local, preservar a memória coletiva e inspirar as gerações futuras.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 05/02/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 23/02/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 08/2024.

ZÉ NETO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 08/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

